



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.538
De 30 de agosto de 1 995

Altera a redação do artigo 9º, da Lei nº 4.460, de 24 de março de 1995 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 28 de agosto de 1995, promulga a seguinte lei :

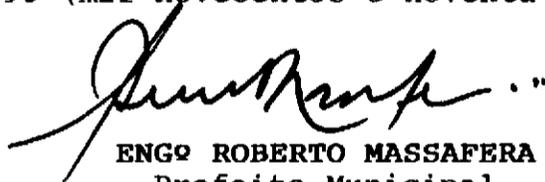
Artigo 1º - O artigo 9º, da Lei nº 4.460, de 24 de março de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 9º - O Executivo, através de Decreto, determinará os locais que poderão ser utilizados pelos Comerciantes Ambulantes no exercício de suas atividades."

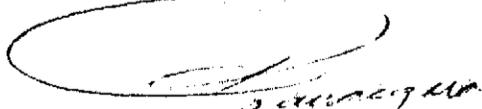
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) de agosto de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco).


ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.


DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/95.
PROCESSO Nº 720/95 - ("PC").